



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 2810-5000 -- http://www.ipen.br

EDITAL IPEN-CNEN Nº 01/2023

Processo nº 01342.003560/2023-11

SELEÇÃO DE CANDIDATO À BOLSA DE GESTÃO ESTRATÉGICA (BGE-DB) DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN-CNEN)

O Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares torna público o **Edital IPEN-CNEN nº 01/2023** do seu Programa de Concessão de Bolsas de Estudos para a realização de processo seletivo de candidato à Bolsa de Gestão Estratégica, nível BGE-DB, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de 1 (um) candidato para a execução de projeto de pesquisa no âmbito do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD) da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), na modalidade Bolsa de Gestão Estratégica de Desenvolvimento (BGE-D), nível BGE-DB, com a finalidade de contribuir para a execução das atribuições previstas no art. 16, da Lei nº 10.973/2004.

O projeto a seguir relacionado será apoiado pelo presente Edital.

1.1. Título e local de execução do projeto

TÍTULO DO PROJETO	UNIDADE
Planejamento estratégico, gestão e acompanhamento do desenvolvimento de ações em inovação e pesquisa de novos radiofármacos no IPEN-CNEN.	IPEN-CNEN Local: São Paulo

1.2. Do detalhamento do projeto e perfil do bolsista

O perfil do bolsista a ser selecionado e o detalhamento do projeto podem ser consultados no [Anexo I](#).

2. CRONOGRAMA

FASES	DATA
Inscrições	De 19/09/2023 a 25/09/2023
Prazo para impugnação do Edital	Até 5 dias corridos após a divulgação do Edital no site do IPEN-CNEN
Resultado Preliminar	27/09/2023
Interposição de recurso administrativo do resultado	Até 7 dias corridos após a divulgação do resultado preliminar
Resultado Final	Previsão 05/10/2023
Prazo para envio da documentação do candidato selecionado	Até 7 dias após a divulgação do resultado final
Prazo para implementação da bolsa de GESTÃO ESTRATÉGICA	A partir de 16/10/2023
Término da vigência do Edital	01/12/2023

3. NORMAS PARA CONCESSÃO

3.1. As regras para concessão de bolsas são regulamentadas pela Instrução Normativa CNEN nº 6, de 03 de abril de 2023, aprovada pela Resolução nº 308, de 30 de Março de 2023, publicada no DOU de 31/03/2023, Seção 1, página 7, que revoga a Resolução nº 303, de 28 de

dezembro de 2022, a qual estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências.

3.2. A implementação da bolsa BGE-DB deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a modalidade, conforme estabelecido na Instrução Normativa CNEN nº 6.

3.3. A duração da bolsa não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

4. RECURSOS FINANCEIROS

A bolsa BGE-DB será operacionalizada pela Diretoria do IPEN-CNEN, por intermédio da Ação Orçamentária 2478 – Produção e Fornecimento de Radiofármacos, cujos recursos são consignados anualmente no orçamento da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), por intermédio das respectivas leis orçamentárias de cada exercício fiscal. O valor mensal da Bolsa BGE-DB é de R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais).

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados a seguir, são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

5.1. Quanto ao Candidato:

O candidato à Bolsa de Gestão Estratégica BGE-DB, deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes itens:

5.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;

5.1.2. Ter o perfil e a experiência adequados à atividade a ser desenvolvida;

5.1.3. Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite do início da inscrição;

5.1.4. Ser selecionado através do Edital e apresentar toda a documentação que lhe for solicitada;

5.1.5. Declarar formalmente a não existência de vínculo empregatício ou funcional, conflitante com as obrigações da Bolsa;

5.1.6. Ter graduação na área de Engenharia, Ciências Exatas ou Administração;

5.1.7. Ter experiência em planejamento e gestão.

5.1.8. Ser profissional com 7 (sete) anos de experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação, após a obtenção do diploma de nível superior; ou com título de Doutor; ou ainda, com grau de Mestre há, no mínimo, 4 (quatro) anos; a experiência deve incluir pelo menos 2 (dois) anos em atividades de gestão ou coordenação de projetos de P&D, extensão ou inovação.

5.2. Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

O projeto da Bolsa BGE-DB será executado no Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN):

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN-CNEN)

Av. Prof. Lineu Prestes, nº 2.242

Cidade Universitária - Butantã

São Paulo/SP

CEP: 05508-000

6. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições deverão ser encaminhadas à Diretoria do IPEN-CNEN (DIPEN) exclusivamente por correio eletrônico: superintendente@ipen.br, contendo no ASSUNTO a expressão: "Edital BGE-DB-IPEN-CNEN 01/2023 — Inscrição".

6.1. Para participação no processo seletivo o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em um único arquivo a ser enviado em formato PDF:

6.1.1. Formulário de Aplicação – Anexo II;

6.1.2. Currículo Lattes (atualizado até a data limite estabelecida no item 2 deste Edital).

6.2. O horário limite para submissão das inscrições à DIPEN será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

6.2.1. Recomenda-se o envio da inscrição com antecedência, uma vez que o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos;

6.2.2. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de ser analisada e julgada;

6.2.3. As inscrições serão homologadas pela Diretoria do IPEN-CNEN (DIPEN) e confirmadas a cada candidato pelo correio eletrônico: superintendente@ipen.br, incluindo a confirmação de recebimento da documentação.

6.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos através do correio eletrônico: superintendente@ipen.br.

6.3.1. É de responsabilidade do candidato entrar em contato com a Diretoria do IPEN-CNEN (DIPEN), superintendente@ipen.br, em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.4. O preenchimento incorreto e/ou ausência de algum documento estabelecido pelo item 6.1, implicará na desclassificação do candidato.

7. JULGAMENTO

7.1. Comissão de Avaliação

A Comissão de Avaliação será nomeada por Portaria pela Diretoria do IPEN-CNEN (DIPEN), e se responsabilizará pelo julgamento dos candidatos conforme critérios estabelecidos no subitem 7.2. A sua constituição (2 membros internos) será publicada no site do IPEN-CNEN. A referida Comissão se responsabilizará pelo julgamento dos candidatos, conforme critérios estabelecidos no subitem 7.2.

7.2. Critérios do Julgamento

Os critérios para classificação dos candidatos quanto ao mérito técnico-científico são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Experiência prévia do candidato em projetos de pesquisa na área do projeto a ser executado.	1,0	0,0 a 10
B	Adequação do perfil do candidato ao projeto a ser executado.	1,0	0,0 a 10
C	Alinhamento do histórico acadêmico e profissional do candidato às competências e atividades exigidas à execução do projeto	1,0	0,0 a 10
D	Experiência prévia do candidato em gestão de ciência e tecnologia ou gestão do conhecimento científico e tecnológico.	1,0	0,0 a 10

7.2.1. As informações relativas aos critérios de julgamento A, B, C, e D, deverão constar no CV Lattes do candidato;

7.2.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até 2 (duas) casas decimais;

7.2.3. A pontuação final de cada candidato será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item;

7.2.4. Em caso de empate, a Comissão de Avaliação deverá analisar a documentação dos candidatos empatados e definir a sua ordem de classificação, apresentando de forma motivada as razões e fundamentos;

7.2.5. Para o desempate será considerado o candidato com a maior nota no critério D, seguida das maiores notas nos critérios A, B e C, respectivamente.

7.3. Etapas de seleção

7.3.1. Etapa I – Pré-enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela Comissão de Avaliação instituída pela Diretoria do IPEN-CNEN (DIPEN), consiste na análise da documentação apresentada pelos candidatos quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 6.1 deste Edital.

7.3.2. Etapa II – Classificação pela Comissão de Avaliação

A pontuação final de cada candidato será aferida pela Comissão de Avaliação nomeada, conforme os critérios estabelecidos no item 7.2. Após a análise de mérito e relevância de cada candidato, a Comissão de Avaliação deverá recomendar: aprovação ou não aprovação.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1. A relação de todos os candidatos julgados, aprovados e não aprovados, será divulgada na página eletrônica do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, disponível no endereço eletrônico: www.ipen.br.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso em forma eletrônica, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da sua publicação no endereço www.ipen.br.

9.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação para o correio eletrônico: superintendente@ipen.br que, após exame, encaminhará decisão devidamente motivada ao recorrente. Ao acatar recursos, a Comissão de Avaliação alterará, se for o caso, a classificação das propostas.

9.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

10. RESULTADO FINAL

10.1. A Comissão de Avaliação emitirá a decisão, após análise de eventuais recursos administrativos.

10.2. O resultado final será divulgado no portal do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, no endereço eletrônico: www.ipen.br.

11. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA APROVADA

11.1. Caberá à Diretoria do IPEN-CNEN (DIPEN) encaminhar a documentação referente ao candidato selecionado para a aprovação da CNEN, conforme previsto pela Instrução Normativa CNEN nº 6, de 03 de abril de 2023, aprovada pela Resolução nº 308, de 30 de Março de 2023, publicada no DOU de 31/03/2023, Seção 1, página 7, que revoga a Resolução nº 303, de 28 de dezembro de 2022, a qual estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências

11.2. Em hipótese alguma haverá pagamento de bolsa com retroação a momento anterior ao estabelecimento do vínculo jurídico entre o bolsista selecionado e o IPEN-CNEN.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.
- 12.2.** Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.
- 12.3.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria do IPEN-CNEN (DIPEN) por correspondência eletrônica, através do correio eletrônico: superintendente@ipen.br, seguindo as normas do processo administrativo Federal.
- 12.4.** Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade ou por eventual ilegalidade, por ato unilateral do IPEN-CNEN ou, na segunda hipótese, por determinação judicial ou de órgão de controle externo da União, sem gerar direito à indenização a eventual prejudicado.

13.1.1. O recurso administrativo não tem efeito suspensivo. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

13.2. É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação julgar propostas de trabalho em que haja interesse direto ou indireto seu ou em que esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau ou, ainda, que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

13.3. Após a implementação da Bolsa através deste Edital, qualquer alteração na proposta de trabalho estará sujeita à reavaliação pela Comissão de Avaliação, reservando-se o IPEN-CNEN ao direito de cancelar a concessão da bolsa.

Parágrafo único. Em hipótese alguma será permitida a alteração total ou parcial do objeto previsto neste Edital.

13.4. A solicitação de inscrição implica na aceitação plena e irrestrita dos termos deste Edital e da Instrução Normativa CNEN nº 6, de 30 de abril de 2023.

13.5. Este Edital tem vigência até 01/12/2023.

ISOLDA COSTA

Diretora Substituta

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares

IPEN-CNEN



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa, Diretor(a) de Unidade, Substituto(a)**, em 12/09/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2091663** e o código CRC **4D34B576**.

ANEXO I DO EDITAL IPEN-CNEN Nº 01/2023

Perfil do Candidato e Projeto

MOD. BOLSA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	ÁREA DE FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA REQUISITADA
GESTÃO ESTRATÉGICA BGE-DB	Doutorado	Engenharia, Ciências Exatas ou Administração	Conforme subitem 5.1.6

Bolsa de Gestão Estratégica Especialista (BGE-DB)
Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN-CNEN)

Projeto de Pesquisa

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM INOVAÇÃO E PESQUISA DE NOVOS RADIOFÁRMACOS NO IPEN-CNEN

Supervisor: Eduardo Landulfo

PLANO DE TRABALHO

1. JUSTIFICATIVA

O presente projeto se mostra relevante para apoiar e promover o desenvolvimento de novos radiofármacos no IPEN-CNEN.

Os resultados do projeto podem trazer os seguintes impactos:

Científico e tecnológico – desenvolvimento de novos radiofármacos no IPEN-CNEN;

Econômico – oferecimento de novos produtos para tratamento oncológico, além do aumento da competitividade e produtividade da Radiofarmácia do IPEN-CNEN frente ao mercado;

Social – a produção de radiofármacos atende ao Sistema Único de Saúde do País, e, portanto, o aumento da produção de radiofármacos atende às políticas públicas, impactando positivamente à Sociedade.

2. OBJETIVOS

Objetivo geral:

O presente projeto tem como objetivo o desenvolvimento de novos radiofármacos pela Radiofarmácia do IPEN-CNEN.

Objetivo específico 1:

Desenvolver metodologias e estratégias para avaliação dos resultados das atividades de P&D de novos radiofármacos no IPEN-CNEN.

Objetivo específico 2:

Gestão de processos inovadores para o desenvolvimento de novos radiofármacos no IPEN-CNEN.

Objetivo específico 3:

Acompanhamento dos processos inovadores para o desenvolvimento de novos radiofármacos no IPEN-CNEN.

3. ATIVIDADES DE EXECUÇÃO

Atividade 1:

Incentivo à pesquisa de novos radiofármacos através do aumento de alunos de Pós-Graduação voltados a esta área de atuação. Isto pode ser realizado através de colagem de cartazes em outras faculdades de São Paulo, pontos de onibus da USP, secretarias de outras faculdades, palestras em escolas e faculdades, participação em exposições, divulgação em revistas.

Atividade 2:

Concessão de auxílio financeiro da Pós-Graduação IPEN/USP, via verba PROEX-CAPEs, para docentes e discentes participarem de eventos nacionais e internacionais, trabalho de campo e publicações.

Atividade 3:

Concessão de auxílio financeiro da Pós-Graduação IPEN/USP, via verba PROEX-CAPEs, para compra de materiais que auxiliem as pesquisas para desenvolvimento de novos radioisótopos assim como a melhoria dos laboratórios.

Atividade 4:

Concessão de prêmios para alunos e respectivos docentes que desenvolverem novos radioisótopos para tratamento e diagnóstico de pacientes.

Atividade 5:

Formação de um grupo de trabalho formado por docentes e orientadores de Pós-Graduação para desenvolver metodologias e estratégias para avaliação dos resultados das atividades de P&D de novos radiofármacos no IPEN-CNEN.

Atividade 6:

Formação de um grupo de trabalho formado por docentes e orientadores de Pós-Graduação para realizar a gestão de processos inovadores para o desenvolvimento de novos radiofármacos no IPEN-CNEN.

4. CRONOGRAMA

Atividades	OE	Indicadores	Metas				
			2ºs 2023	1ºs 2024	2º s 2024	1º s 2025	2ºs 2025
1. Aumento de alunos de Pós-Graduação	1	Número de alunos	X				
2. Concessão de verba PROEX-CAPES para participação de eventos científicos, trabalhos de campo e publicações	1	Metodologia/ estratégia selecionada para a realização do estudo		X	X	X	X
3. Concessão de verba PROEX-CAPES para compra de materiais de laboratórios e melhoria destas instalações	1	Metodologia/ estratégia selecionada para a realização do estudo			X	X	X
4. Concessão de prêmios para promover o desenvolvimento de novos radiofármacos	1	Metodologia/ estratégia selecionada para a realização do estudo				X	X
5. Desenvolvimento de metodologias e estratégias de avaliação dos resultados das atividades de P&D de novos radiofármacos no IPEN-CNEN	1	Metodologia/ estratégia selecionada para a realização do estudo	X	X			
6. Formação de um grupo de trabalho para realizar a gestão de processos inovadores para o desenvolvimento de novos radiofármacos no IPEN-CNEN	1	Metodologia/ estratégia selecionada para a realização do estudo	X	X	X	X	X

5. METODOLOGIA

Os resultados do projeto podem incrementar os seguintes impactos:

1. Aumento do número de técnicos ligados à área de desenvolvimento de novos radioisótopos;
2. Aumento das pesquisas no desenvolvimento de novos radiofármacos;
3. Desenvolvimento de novos radiofármacos no IPEN-CNEN;
4. Oferecimento de novos produtos para tratamento oncológico, além do aumento da competitividade e produtividade da Radiofarmácia frente ao mercado;
5. Produção de radiofármacos que atenda ao Sistema Único de Saúde do País, e, portanto, o aumento da produção de radiofármacos atenderá às políticas públicas, impactando positivamente à Sociedade.

FORMULÁRIO DE APLICAÇÃO

I - CANDIDATO			
NOME COMPLETO			
NATURALIDADE	NACIONALIDADE	IDENTIDADE	CPF
ENDEREÇO COMPLETO			
BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
TELEFONE FIXO (Informar DDD)		TELEFONE CELULAR (Informar DDD)	
E-MAIL			

II - FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
PRINCIPAL FORMAÇÃO PARA O PROJETO PRETENDIDO	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
CIDADE	DATA DE FORMAÇÃO
DESTAQUE A PRINCIPAL EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	

Declaro que as informações por mim prestadas nesta ficha cadastral estão corretas e são verídicas.	
_____ / ____ / ____ (Local e data)	ASSINATURA DO CANDIDATO

